



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA**

Pauta Ordinária

23 de fevereiro de 2026

Observação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA**

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

- 1- **SOLICITA QUE SEJA DISPONIBILIZADO O QUÓRUM DOS VEREADORES:**
- 2- **DECLARAÇÃO DO DIA:**
- 3- **VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**
- 4- **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS CHEGADAS À CASA:**
- 5- **EXPEDIENTE:**
 - 1- Projeto de Lei nº.006/2026 – “Altera a redação do Artigo 2º, da Lei Municipal nº.3114/2023.” – Poder Legislativo – Leitura.
 - 2- Indicação nº.007/2026 – Verº.Jurê Borges – Leitura.
 - 3- Indicação nº.008/2026 – Verº.Jurê Borges – Leitura.
 - 4- Indicação nº.009/2026 – Verº.Jurê Borges – Leitura.
 - 5- Pedido de Providência nº.012/2026–Verº.Flavio Zanoni – Deferimento.
 - 6- Pedido de Providência nº.013/2026–Verº.Flavio Zanoni – Deferimento.
- 6- **ORDEM DO DIA:**
 - 1- Anteprojeto de Lei nº.003/2026 – “Altera os Art.2º e Art.10º da lei Municipal nº.2315/2017.” – Verº. Rafael Fagundes e Verº.Romildo O. da Silveira – Votação Final.
 - 2- Indicação nº.004/2026 – Verº. Rodrigo de Andrade – Votação Final.
 - 3- Indicação nº.005/2026 – Verº. Rodrigo de Andrade – Votação Final.
 - 4- Indicação nº.006/2026 – Verº. Rafael Fagundes – Votação Final.
- 7- **VEREADORES INSCRITOS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

ATA Nº.003/2026

TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, reuniram-se no Plenário Silvio Silveira Saraiva na Câmara Municipal de Vereadores de Cidreira, para a realização da Terceira Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e seis. Iniciando a Sessão, o Presidente Romildo Oliveira da Silveira cumprimenta a todos e solicita que seja disponibilizado o quórum dos Vereadores: ***Vereador Romildo Oliveira da Silveira (Presidente), Vereador Evânio Couto Carneiro (Vice-Presidente), Vereador Rodrigo Elias de Andrade (1º Secretário), Vereador Jurê Borges (2º Secretário), Vereadora Cristina da Silva Oliveira, Vereador Everton Oliveira da Costa, Vereador Flávio Leandro Zanoni de Andrade, Vereador Jerri Adriani da Silva Andrade e Vereador Rafael Rodrigues Fagundes. Todos Presentes.*** Na sequência o Presidente solicita que seja realizada a leitura da Ata da Sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. **Dando início ao Expediente Para Leitura** o Projeto de Lei nº.003/2026 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, por superavit, no Orçamento vigente, no valor R\$ 4.671.742,54, e dá outras providências.” Projeto de Lei nº.004/2026 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, por superavit, no Orçamento vigente, no valor R\$ 1.647.916,56, e dá outras providências.” Projeto de Lei nº.005/2026 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A-Agência de Fomento/RS destinados à infraestrutura, drenagem, energia renovável e eficiência energética, e dá outras providências.” Todos de autoria do Poder Executivo. Anteprojeto de Lei nº.003/2026 – “Altera os Art.2º e Art.10º da lei Municipal nº.2315/2017.” de autoria dos Vereadores Rafael Fagundes e Romildo Oliveira da Silveira. Indicações nº.004 e 005/2026 ambos de autoria do Vereador Rodrigo de Andrade. Indicação nº.006/2026 de autoria do Vereador Rafael Fagundes. **Para Deferimento** os Pedidos de Providências nº.008/2026 de autoria do Vereador Everton Oliveira. Pedido de Providência nº.009/2026 de autoria do Vereador Rafael Fagundes. Pedidos de Providências nº.010 e 011/2026 ambos de autoria do Vereador Flavio Zanoni. Todos Foram Deferidos. **Para Ordem do Dia, Votação Final** o Projeto de Lei nº.105/2025 “Altera disposições da Lei Municipal nº.2880/2021 que dispõe sobre a proibição, apreensão e destinação de animais soltos ou amarrados nas vias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

públicas municipais, e dá outras providências.” Projeto de Lei nº.001/2026 “Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às Equipes da Estratégias de Saúde da Família - ESF.” Ambos de autoria do Poder Executivo. Indicações nº.001 e 002/2026 ambas de autoria do Vereador Rafael Fagundes. Indicação nº.003/202 de autoria do Vereador Romildo Oliveira da Silveira. Todos foram aprovados por unanimidade. Passando para as explicações pessoais o Presidente inicia a inscrição dos Vereadores e solicita o sorteio das posições, o 1º Secretário faz a chamada dos Vereadores inscritos e sorteados. Após o Presidente encerra a Sessão Ordinária do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e seis às vinte horas e seis minutos. E para constar lavro a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim, Vereador Rodrigo Elias de Andrade, 1º Secretário da Mesa Diretora e demais membros da Mesa Diretora e Vereadores presentes.

Romildo Oliveira da Silveira
Presidente
Bancada PL

Evânio Couto Carneiro
Vice-Presidente
Bancada União

Rodrigo Elias de Andrade
1º. Secretário
Bancada União

Jurê Borges
2º. Secretário
Bancada Podemos

Cristina da Silva Oliveira
Bancada Podemos

Everton Oliveira da Costa
Bancada PL

Flavio L. Zanoni de Andrade
Bancada MDB

Jerri Adriani da S. Andrade
Bancada PSDB

Rafael Rodrigues Fagundes
Bancada PSDB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA**

7636

PROJETO DE LEI Nº 006 /2026.

**“Altera a redação do Artigo 2º, da
Lei Municipal nº 3114/2023”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE**

LEI:


**Art. 1º - O Artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 3114/2023, que “Dispõe
sobre a Concessão de Vale-Alimentação para os Servidores do Legislativo Municipal”,
passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 2º - O valor mensal do vale-alimentação será de R\$ 450,00
(quatrocentos e cinquenta reais) e a participação dos servidores,
mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual
de 5% (cinco por cento) do valor total do vale.”**

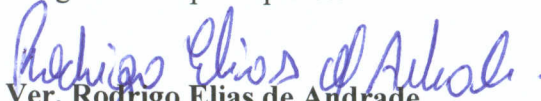
Art.2º - Revogam-se a Lei 3161/2024.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.


ROMILDO O. DA SILVEIRA
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.


Ver. Rodrigo Elias de Andrade
1º Secretário do Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA**

JUSTIFICATIVA


O presente Projeto de Lei tem por objetivo readequar a realidade dos valores pagos a título de Vale Alimentação para os **Servidores do Legislativo Municipal**.

Atualmente, o valor pago a título de Vale Alimentação é de R\$ 350,00 mensais, nos termos da Lei Municipal nº 3161/2024. **Importante também esclarecer à comunidade que dito valor é pago tão somente aos servidores da Casa Legislativa, e não aos Vereadores.**

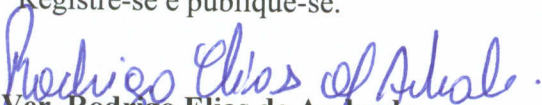
Desse modo, diante da situação econômica e financeira que nos encontramos, e a fim de assegurar um valor justo e adequado aos servidores, apresentamos o presente Projeto de Lei, a fim de que seja atualizado o valor de indenização de Vale Alimentação, em R\$ 450,00 mensais. Outrossim, importante também esclarecer que dito valor é pago tão somente aos servidores, e não aos Vereadores.

Assim, considerando que se encontra em anexo o estudo de impacto financeiro, dando conta da possibilidade de atualização do valor, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Edis que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.


ROMILDO O. DA SILVEIRA
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.


Ver. Rodrigo Elias de Andrade
1º Secretário do Legislativo

**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO -
001/2026**

I - METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de Vale-alimentação aos servidores efetivos, cargos comissão e temporários preenchidos na Câmara de Vereadores de Cidreira/RS.

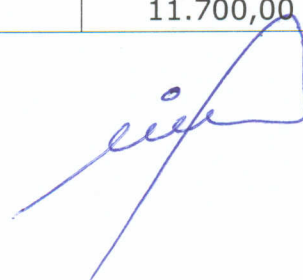
O cálculo envolve o levantamento dos custos, conforme solicitação da diretoria da Câmara de Vereadores de Cidreira, em memorando nº 04/2026.

Seguindo os trâmites legais desta Casa Legislativa, no qual determina que este setor de contabilidade elabore estudo referente a estimativa de "Impacto Orçamentário e Financeiro" referente ao projeto de 052/2022 que trata da concessão no vale-alimentação de caráter indenizatório e continuado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal por servidor.

Esclarecemos que, analisando as contas, verificamos saldo global orçamentário suficiente para pagamento de tal benefício, porém salientamos, que a dotação 3.3.1.90.94.00.00.00 (Auxílio-alimentação) necessitará ser suplementada para que se possa posteriormente confeccionar os devidos empenhos mensais.

II - DEMONSTRATIVO DE CALCULO

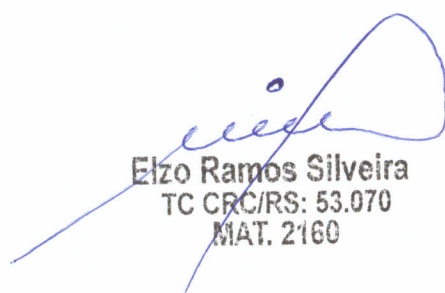
MÊS	QUANT. SERVIDORES	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL MENSAL
JAN/2026	26	350,00	9.100,00
FEV/2026	26	350,00	9.100,00
MAR/2026	26	450,00	11.700,00
ABR/2026	26	450,00	11.700,00
MAI/2026	26	450,00	11.700,00
JUN/2026	26	450,00	11.700,00
JUL/2026	26	450,00	11.700,00
AGO/2026	26	450,00	11.700,00
SET/2026	26	450,00	11.700,00



OUT/2026	26	450,00	11.700,00
NOV/2026	26	450,00	11.700,00
DEZ/2026	26	450,00	11.700,00
TOTAL			135.200,00

Tabela 1 - Reajustes

Cidreira, 11 de janeiro de 2026



Elzo Ramos Silveira
TC CRC/RS: 53.070
MAT. 2160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CIDREIRA

Assessoria Jurídica

Parecer jurídico nº 70

Assunto: Projeto de Lei

Solicitante: Mesa Diretora

1. Relatório

Enviado a esta Assessoria Projeto de Lei para alterar a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3114/2023 que trata do vale-alimentação para os servidores do Legislativo Municipal.

A proposta do Projeto de Lei é aumentar em R\$ 100,00 o valor do vale-alimentação, passando de R\$ 350,00 para R\$ 450,00, a partir do mês de março de 2026.

Atualmente 26 servidores da Câmara estão recebendo o benefício, conforme informação contida nos dados do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Segundo o Relatório, aprovado o Projeto, o gasto gerado com o pagamento do vale será de R\$ 135.200,00 para o exercício em andamento, verificando-se um impacto com o aumento de R\$ 26.000,00

2. Fundamento

Quando se trata de geração de despesas, a lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/200) deve ser levada em conta. Assim dispõe:

RUA BEZERRA DE MENEZES, 15 CENTRO CIDREIRA-RS FONE 3681-1544

EMAIL: camaracid@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CIDREIRA

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

I- estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II-declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Compatibilidade com PPA e LDO

Segundo o art. 16, § 1º, inciso II da referida Lei, considera-se compatível a despesa quando ocorrer conforme as diretrizes, objetivos e metas previstas no PPA e na LDO, sem interferir em suas disposições. A LDO 2026 contempla nos respectivos programas, as ações orçamentárias que suportam as despesas sugeridas.

Adequação orçamentária.

O supra citado artigo entende adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, ou seja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas ou a realizar, não ultrapassem os limites estabelecidos para o exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CIDREIRA

Apesar do benefício não ter natureza salarial mas vantagem pecuniária de natureza indenizatória, não incidindo no teto remuneratório, deve ser compatível com a LOA. A despesa está de acordo com a LOA nº 3298/2025, por conta do elemento de despesa (dotação orçamentária 3190460.00.00.00.00) auxílio-alimentação e está compatível com a LDO e PPA.

De acordo com o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro apresentado existe saldo orçamentário suficiente para cobrir o valor que será acrescentado caso aprovado, devendo apenas ocorrer suplementação da dotação específica do auxílio-alimentação:

“Esclarecemos que, analisando as contas, verificamos saldo global orçamentário suficiente para o pagamento de tal benefício, porém salientamos, que a dotação 3.3.1.90.94.00.00.00 (auxílio-alimentação) necessitará ser complementada para que possa posteriormente confeccionar os devidos empenhos mensais”.

Em atendimento ao inciso II do art. 16 da lei de responsabilidade Fiscal, deve ser anexada declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CIDREIRA

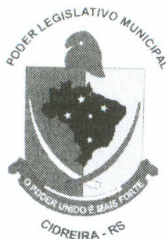
Parecer

Considerando os fundamentos acima opino pela viabilidade e legalidade do projeto.

À consideração dos nobres Vereadores.

Cidreira, 13 de fevereiro de 2026


VITALINO C. RIBEIRO FORTES
Assessor Jurídico
OAB 29.695-RS



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

INDICAÇÃO Nº 007 /2026.
PROCESSO Nº 9631 /2026.
AUTOR: Ver. Jurê Borges
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:
Por Nº de / 2026.

INDICAÇÃO N.º 007 /2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo firmado requer a Vossa Excelência que, uma vez ouvido o douto plenário, se dirija ao (a)

Sr.º. – Prefeito Municipal Gilberto da Costa

Assunto: Indico ao chefe do Poder Executivo para que seja feito o recapeamento asfáltico na rua União, trecho compreendido entre a Av. Fausto Borba Partes até a rua Nossa Senhora Aparecida.

Justificativa

Justifica-se tal indicação, moradores pedem que seja feito com máxima urgência pois se trata de uma via de grande fluxo de carros e pedestres. E, estando até o presente momento bem esburacada impossível de transitar por ali.

Cidreira, 19 de Fevereiro de 2026.


Ver.º. Jurê Borges
Bancada Podemos



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

INDICAÇÃO Nº 008 /2026.
PROCESSO Nº 2632 /2026.
AUTOR: Ver. Jurê Borges
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:

Por Nº de / 2026.

INDICAÇÃO N.º 008 /2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo firmado requer a Vossa Excelência que, uma vez ouvido o douto plenário, se dirija ao (a)

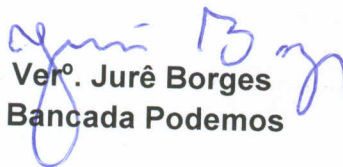
Sr.º – Prefeito Municipal Gilberto da Costa

Assunto: Indico ao chefe do Poder Executivo para que seja feito o recapeamento asfáltico na rua Primo Saraiva, trecho compreendido da Av. Do Arroio até a Av. Fausto Borba Prates.

Justificativa

Justifica-se tal indicação, moradores e Veranistas pedem que seja feito com máxima urgência pois se trata de uma via de grande fluxo de carros e pedestres e ciclistas.

Cidreira, 19 de Fevereiro de 2026.


Ver.º. Jurê Borges
Bancada Podemos



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

INDICAÇÃO Nº 009 /2026.
PROCESSO Nº 7633 /2026.
AUTOR: Ver. Jurê Borges
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:
Por Nº de / 2026.

INDICAÇÃO N.º 009 /2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo firmado requer a Vossa Excelência que, uma vez ouvido o douto plenário, se dirija ao (a)

Sr.º. – Prefeito Municipal Gilberto da Costa

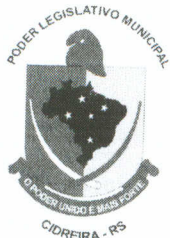
Assunto: Indico ao chefe do Poder Executivo para que seja feito o recapeamento asfáltico na Av. Santos Vidart, trecho compreendido Fausto Borba Prates até a Av. Alfredo Pedro.

Justificativa

Justifica-se tal indicação, moradores e Veranistas pedem que seja feito com urgência pois se trata de uma via de grande fluxo de carros e pedestres e ciclistas.

Cidreira, 19 de Fevereiro de 2026.


Ver.º. Jurê Borges
Bancada Podemos



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

Pedido de Providências N° 012 /2026.
PROCESSO N° 7034 /2026.
AUTOR: Ver.
ENCAMINHAMENTO: AO PODER EXECUTIVO

Respondido em:

Por N° de / 2026.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 012/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador abaixo firmado requer a Vossa Excelência que, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte Pedido de Providências:

Assunto: Solicito que seja realizado o corte de grama e a limpeza do canteiro central da Avenida Fausto Borba Prates trecho compreendido entre a Rua Calábria até a Avenida Itália.

Justificativa:

A presente solicitação tem por objetivo atender às demandas da comunidade, considerando que o canteiro central encontra-se com vegetação alta e necessitando de manutenção, o que prejudica a visibilidade dos motoristas e o aspecto urbano da via, podendo ocasionar riscos à segurança no trânsito.

Ver: Flávio Zanoni
Bancada MDB

Cidreira, 19 de fevereiro de 2026. a manute

Rua Bezerra de Menezes nº 15 – Centro- Cidreira- CEP. 95595.000
Fone: (51) 995747932 - Email: camaracid@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

Pedido de Providências Nº 013 /2026.
PROCESSO Nº 7635 /2026.
AUTOR: Ver.
ENCAMINHAMENTO: AO PODER EXECUTIVO

Respondido em:

Por Nº de / 2026.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 013 /2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador abaixo firmado requer a Vossa Excelência que, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte Pedido de Providências:

Assunto: Solicito que seja realizada a limpeza geral, incluindo a retirada de entulhos e a manutenção das margens, em terreno localizado na Rua 46, esquina com a Rua 11.

Justificativa:

A presente solicitação visa atender reivindicação dos moradores, tendo em vista que o local se encontra com acúmulo de entulhos e vegetação alta, podendo ocasionar acidentes, além de favorecer a proliferação de insetos e animais peçonhentos, colocando em risco a segurança e a saúde da comunidade.

Ver: Flávio Zanoni
Bancada MDB

Cidreira, 19 de fevereiro de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

Pedido de Providências Nº 013 /2026.

PROCESSO Nº 3635 /2026.

AUTOR: Ver.

ENCAMINHAMENTO: AO PODER EXECUTIVO

Respondido em:

Por Nº de / 2026.

